



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 140/2026 de 10 de junho de 2026

SÚMULA: SUBSTITUI O GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A CASA DE APOIO ESPERANÇA.

O Senhor **Moisés Lhortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quanto às determinações legais para realização de parcerias entre a administração pública e as OSCs, ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos/ termos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei nº13.019/2014 e art. 74 e ss do Decreto Municipal 018/2017;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o município de Jardim Alegre -PR firmou com a CASA DE APOIO ESPERANÇA o Termo de Colaboração Nº **003/2023** com objeto nele especificado; e

CONSIDERANDO que LUIZ EDUARDO DIAS VIANA não pertence mais ao quadro de servidores públicos municipais.

RESOLVE,

Art. 1º- SUBSTITUIR LUIZ EDUARDO DIAS VIANA, ex-servidor público municipal, o qual exercia a função de agente administrativo na Coordenação da Secretaria Saúde, por **GIOVANA DE FATIMA CORREIA DOMINGUES**, auxiliar administrativo,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

matrícula 3480, lotada na Coordenação da Secretaria de Saúde, para a função de gestora da parceria celebrada com a CASA DE APOIO ESPERANÇA no Termo de Colaboração **Nº003/2023**, Cláusula Quinta - Da Gestão do Termo de Colaboração, item 5.2.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º- Fica garantido ao gestor amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Colaboração **Nº 003/2023**.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração **Nº 003/2023** celebrado entre o Município de Jardim Alegre e A CASA DE APOIO ESPERANÇA.

Jardim Alegre, 10 de junho de 2026.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026

DECRETO Nº 165/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

Prorroga o mandato do Conselho Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 165/2024, de 04 de junho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2026, do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação desempenha relevante função de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, constituído pelo Decreto nº 165/2024, de 04 de junho de 2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 dias de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026

DECRETO Nº 167/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

Institui o Comitê Gestor e a Equipe Técnica para coordenação, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Jardim Alegre para o decênio 2026-2036 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática, interinstitucional e técnica no processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no processo de construção do Plano Estadual de Educação do Paraná para o período 2026-2036;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.800, de 26 de fevereiro de 2026, que institui o Comitê Gestor Permanente do Plano Estadual de Educação do Paraná – PEE/PR 2026-2036;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos o Comitê Gestor e a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME de Jardim Alegre para o decênio 2026-2036.

Parágrafo único. O Comitê Gestor e a Equipe Técnica constituem instâncias de caráter consultivo, propositivo, participativo e técnico, responsáveis pela coordenação, elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação, em articulação com o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e demais normativas educacionais vigentes.

Art. 2º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Conselho do FUNDEB;
- IV – Câmara Municipal de Vereadores;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026

V - Representantes das Instituições Municipais de Ensino;

VI – Representantes das Instituições Estaduais de Ensino sediadas no Município;

VII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais

§ 1º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Poderão ser convidados especialistas, técnicos e representantes de instituições públicas ou privadas para colaborar nos trabalhos, sem direito a voto.

§ 3º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II – Orientar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036;

III – analisar e validar diagnósticos, estudos, metas, estratégias e indicadores;

IV – Promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de construção do PME;

V – Acompanhar e avaliar periodicamente a implementação das metas e estratégias do Plano;

VI – Propor ajustes, atualizações e revisões quando necessário;

VII – deliberar sobre relatórios de monitoramento e avaliação do PME;

VIII – garantir a articulação entre os diversos órgãos e instituições envolvidos no processo.

Art. 4º A Equipe Técnica será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação e demais servidores designados para apoio técnico ao processo de elaboração e monitoramento do PME.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica:

I – Na área de Gestão do Conhecimento e Apoio Técnico:

a) elaborar diagnósticos educacionais do Município;

b) coletar, organizar e sistematizar dados educacionais;

c) subsidiar a definição de metas, estratégias e indicadores;

d) elaborar relatórios técnicos e documentos de apoio;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026

- e) acompanhar e analisar os indicadores de desempenho educacional;
 - f) propor adequações e atualizações técnicas ao Plano.
- II – Na área de Organização e Apoio Operacional:
- a) organizar reuniões, audiências públicas e consultas à comunidade;
 - b) elaborar convocações, atas e registros dos encontros;
 - c) manter atualizada a documentação referente ao PME;
 - d) apoiar os grupos de trabalho temáticos;
 - e) promover a divulgação das ações relacionadas ao Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar, planejar, organizar e conduzir os trabalhos de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2026-2036, prestando suporte técnico e administrativo ao Comitê Gestor e à Equipe Técnica.

Art. 7º O Comitê Gestor e a Equipe Técnica atuarão durante todo o período de vigência do Plano Municipal de Educação 2026-2036, podendo ser reestruturados por ato do Poder Executivo Municipal sempre que necessário.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 dias de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
10/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 168/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.444,20 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | |
|-----------------------------|---|------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0004.2.065. | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração | |
| 1040 - 3.3.90.30.00.00 | 3002 MATERIAL DE CONSUMO | 8.444,20 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 08.003.04.122.0004.2.276. | Coordenação da Secretaria de Obras e Urbanismo | |
| 600 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| Total Suplementação: | | 18.444,20 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | |
|---------------------------|---|------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0004.2.065. | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração | |
| 1029 - 4.4.90.52.00.00 | 3002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.444,20 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 08.002.15.452.0025.2.278. | Manutenção, Controle e Apoio do Sistema de Sinalização e Trânsito | |
| 595 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| Total Redução: | | 18.444,20 |



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
10/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
10/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 169/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | |
|---------------------------|--|-------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002.10.301.0012.2.014. | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 1041 - 3.3.90.30.00.00 | 422 MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| 1042 - 3.3.90.33.00.00 | 422 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 80.000,00 |
| 1043 - 3.3.90.39.00.00 | 422 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 160.000,00 |
| 1044 - 3.3.90.40.00.00 | 422 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| | Total Suplementação: | 500.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 422

Total da Receita: 500.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
10/06/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 164/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | |
|-----------------------------|--|-----------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 07.003.13.392.0044.2.264. | Manutenção da Divisão de Cultura | |
| 527 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| Total Suplementação: | | 6.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | |
|---------------------------|--|-----------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 07.003.13.392.0044.2.264. | Manutenção da Divisão de Cultura | |
| 530 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| Total Redução: | | 6.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 166/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|---------------------------|--|----------|--|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER | | |
| 07.002.27.812.0039.2.024. | Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer | | |
| 519 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 | |

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | | |
|---------------------------|---|----------|--|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER | | |
| 07.002.27.812.0039.2.024. | Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer | | |
| 515 - 3.3.90.31.00.00 | 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 8.000,00 | |

Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141/2026, de 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público em cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade dos serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Resolve**,

Art.1º Nomear Ivone Pafume de Oliveira Pereira, inscrito sob o CPF/MF nº 842.276.809-72, matrícula funcional nº 150440, para exercer o cargo em comissão do Departamento de Políticas e Programas Sociais, simbologia CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, constantes da Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Art.4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (10/06/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 142/2026, de 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público pertencente do quadro de pessoal efetivo em cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade de composição da Estrutura Organizacional da Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo **Resolve,**

Art.1º Nomear Franklin Ivamoto Sagawa, inscrito sob o CPF/MF nº 059.416.279-39, matrícula funcional nº 32379, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Carreira de Nível Médio, do Poder Executivo, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Turismo, Simbologia CC-10, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, constantes da Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar da data de 02 de junho do ano em curso.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Art.4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (10/06/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2860

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

APROVA O TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA E O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 959/2017;

Considerando as deliberações da plenária realizada em 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de Adesão Municipal do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – deliberação 019/2026;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação Municipal do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – deliberação 019/2026;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

**Presidente do CMDPI
Jardim Alegre - PR**